



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 927 DE 13 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para suplementação de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas referente à criação da seguinte rubrica:

Unidade:	1010101 – Câmara Municipal
Função:	01 - Legislativa
Sub-Função:	031 – Ação Legislativa
Programa:	01 – Atividades Legislativas
Categoria:	31903400 – Outras Despesas com Pessoal – Contr. Terceirização

Art. 2º – A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior se dará com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Unidade:	1010101 – Câmara Municipal
Função:	01 - Legislativa
Sub-Função:	031 – Ação Legislativa
Programa:	01 – Atividades Legislativas
Ficha:	9 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Categoria:	33903900



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 13 de julho de 2.009.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente

Márcio Domingues Andrade
Vice-Presidente

Jurubel Honorato Reis
Secretário